

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.821 DE 19 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA PREFEITAS E PREFEITOS AMIGOS DA CRIANÇA – CMIPPAC, 8ª EDIÇÃO, GESTÃO 2025/2028, DA FUNDAÇÃO ABRINQ.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança, CMIPPAC, 8ª Edição, Gestão 2025/2028, da Fundação Abrinq.

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança, tem como função articular, monitorar e contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas para crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município.

Art. 3º A Comissão de que trata este decreto ficará vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos, sendo articulada pelo Diretor de Departamento de Direitos Humanos e de Cidadania e integrada por 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, indicados pelo(a) secretário(a) da pasta e nomeados por meio de portaria específica do Prefeito Municipal, dos segmentos discriminados nos incisos que seguem:

- I** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** – Secretaria Municipal de Governo;
- V** – Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos;
- VI** – Secretaria Municipal de Cultura;
- VII** – Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais;
- VIII** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

GABINETE DO PREFEITO

IX – Secretaria Municipal de Esportes;

X – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 1º São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – CMIPPAC:

- a)** avaliar e acompanhar a execução do programa;
- b)** elaborar relatórios de recomendações;
- c)** monitorar indicadores de saúde, educação e proteção social de crianças e adolescentes;
- d)** apresentar o relatório dos indicadores apurados na saúde, educação e proteção social, para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

§ 2º As funções dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – CMIPPAC não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º O(a) articulador(a) do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança, agente facilitador e mobilizador da rede de proteção local, corresponsável pelo desenvolvimento e cumprimento das ações do Programa no Município, desempenhará as seguintes atribuições:

I – participar das capacitações e acompanhar o cronograma Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança;

II – apoiar a participação de Crianças Adolescentes do Município nas ações previstas no Programa;

III – mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, setor privado, CMDCA e Conselhos Tutelares, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência no Município;

IV – repassar as informações recebidas da Fundação Abrinq ao Prefeito, aos membros da CMIPPAC e aos diversos setores da sociedade no Município, bem como delegar e monitorar as tarefas inerentes a cada setorial;

V – sistematizar e enviar as informações solicitadas pela Fundação Abrinq;

VI – priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança;

VII – alinhar a metodologia proposta pela Fundação Abrinq, com as diretrizes e aos planos municipais setoriais vigentes, como o Plano Municipal pela Primeira Infância, Plano Municipal de Educação, dentre outros e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dando continuidade à iniciativa

GABINETE DO PREFEITO

internacional do estabelecimento de objetivos comuns de políticas públicas para o enfrentamento da pobreza, da desigualdade, e do desenvolvimento sustentável do planeta.

Art. 5º As reuniões da Comissão serão presididas pelo(a) Articulador(a) do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança e registradas em relatórios/atas, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas nos eixos temáticos do PPAC, 2025/2028, 8ª Edição, que são requisitos para o alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência, avaliados pelo programa.

Art. 6º Caberá ao CMDCA acompanhar a agenda a ser cumprida pelo (a) prefeito (a) e Comissão Municipal Intersetorial do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança – CMIPPAC, bem como monitoramento das ações referentes ao Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança e validação das informações prestadas relativas a processos e políticas existentes no Município, através de assentamentos nos mapas a serem preenchidos, periodicamente, no decorrer das etapas da 8ª Edição do PPAC, Gestão 2025/2028, garantindo o controle social sobre os resultados do Município.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando o Decreto nº 7.922, de 14 de novembro de 2017.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de maio de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2025.

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
Diretora do Departamento – Em substituição